

LEI Nº 3.641, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Concede tratamento prioritário nos processos administrativos em trâmite ou a tramitar perante a Prefeitura Municipal de Carapicuíba para pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos e dá outras providências".

(Projeto de Lei nº 2.550/2019, do Vereador Ladenilson José Pereira "PROFESSOR LADENILSON").

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido tratamento prioritário aos procedimentos administrativos em trâmite ou a tramitar na Prefeitura Municipal de Carapicuíba em que figurem como parte ou interveniente pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

Parágrafo único. O tratamento prioritário a que alude o caput do presente artigo refere-se à prática de todos e quaisquer atos ou diligências procedimentais, inclusive distribuição, publicação de despacho na imprensa oficial, intimações e procedimentos administrativos.

Art. 2º O interessado na obtenção desse benefício, juntando prova de sua idade, deve requerê-lo junto à Secretaria de Receita e Rendas ou à autoridade administrativa competente para decidir o procedimento, que determinará as providências a serem cumpridas.

Art. 3º Concedida a prioridade, esta não cessará com a morte do beneficiário, estendendo-se em favor do cônjuge supérstite ou companheiro em união estável, desde que maior de 60 (sessenta) anos de idade.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 18 de dezembro de 2019.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES MARCOS NEVES
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do município no endereço: www.carapicuiiba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA
Secretário Adjunto de Assuntos Jurídicos

Respondendo Interinamente

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 20/12/2019